

	iii) Geraça o das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> (art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	
6.	i) Expedição das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> (§ 1º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019). ii) Início da contagem do prazo para apresentação de resposta pelas partes envolvidas em filiação <i>sub judice</i> (§ 3º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	04.03.2021
7.	Último dia para apresentaça o de resposta por filiados e partidos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> .	24.03.2021
8.	Data-limite para o juiz eleitoral decidir as filiações <i>sub judice</i> (§ 4º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	05.04.2021
9.	Data-limite para registro das decisões judiciais no FILIA (§ 5º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	09.04.2021

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 911 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria TSE nº 911 de 18 de dezembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria-TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe de Seção de Gestão de Projetos de TI, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Vicente Ferreira Júnior, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 1º substituto; e

II - Giselle Dias Mendonça, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 604, de 7 de agosto de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 9 subsequente, página 198.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 18/12/2020, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536492&crc=26932A12)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1536492&crc=26932A12](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1536492&crc=26932A12), informando, caso não preenchido, o código verificador 1536492 e o código CRC 26932A12.

#### PORTARIA TSE Nº 918 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE: